SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 0982

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Comissão Permanente de Licitações

A Prefeitura de Cabaceiras, através de sua Comissão de Licitações, torna público a todos os interessados, que fará realizar às 11h00(horário local) do dia 24 de dezembro de 2013, na sala das licitações, situada excepcionalmente, no Telecentro Comunitário, vizinho a Secretaria de Saúde, Licitação Pública nº 38/2013, modalidade Tomada de Preços nº 03, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Maria Neuly Dourado, na sede do município. O Edital e todos os seus anexos encontram-se disponivéis no referido endereço, bem como pode ser adqurido através de CD – ROM, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00 .O licitante interessado deverá agendar pessoalmente ou pelo tel.: (083) 3356 – 1117/1042, no horário das 08:00 às 12:00, a data de vistoria ao local da construção, até 24 horas antes da abertura da Sessão. Demais informações podem ser adquiridas através dos telefones: (083) 3356 – 1117.

Cabaceiras, 6 de dezembro de 2013.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Presidente – CPL.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:EFA50B70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2013

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da construção civil, visando á reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Raimunda Leite Sobrinha. LICITANTE HABILITADO: - MORADA DO SOL CONSTRUÇÕES E EMPREEMDIMENTOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: - EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES. - LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/12/2013, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 04 de Dezembro de 2013.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:07365552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 081/2013
O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, "*caput*" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder público, considerando o inescusável interesse público e considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **HOMOLOGA** o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2013**, proposto pela CPL, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 (e suas alterações), para contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Formação de Professores do Ensino Fundamental do Município de Itaporanga, com a pessoa jurídica de ITALES CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ N° 07.721.036/0001-03.

Publique-se.
Cumpra-se.

Itaporanga, 29 de novembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:69F0065C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2013

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO – FMTTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO – FMTTU, com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público e trânsito, no Município de Itaporanga(PB).

Parágrafo Único – O FMTTU, vinculado à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, Autarquia Municipal, tem gestão autônoma e poderá contratar, diretamente, a prestação de serviços ou a execução de obras afetas aos seus objetivos.

Art. 2º. – Constituem receitas do FMTTU:
I – dotações orçamentárias;
II – receitas originadas de convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito, no Município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
III – contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público ou do Setor privado;
IV – créditos suplementares especiais;
V – recursos repassados pela União ou por Governos Estaduais;
VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.

Art. 3º. – Os recursos do FMTTU poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:
I – desenvolvimento das atividades previstas no Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;
II – financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;
III – aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projetos, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público e do trânsito do Município;
IV – contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público e trânsito;
V – implementação de programas, visando à melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e trânsito;
I – desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito;
VII – investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, transporte público e trânsito, no Município;
VIII – investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito;
IX – desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação;
X – custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, ao transporte público e ao trânsito.

Art. 4º. – Os recursos do FMTTU deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do Município de Itaporanga/SITTRANS, em Instituição Financeira Oficial.

Art. 5º. – A gestão do FMTTU será supervisionada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:
I – Um representante da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, que o preside;
II - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutra e Urbanismo;
III – um representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
IV – um representante da Procuradoria geral do Município.
Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Diretor do FMTTU serão indicados por ato do Governo Municipal.

Art. 6º. – Compete ao Conselho Diretor do FMTTU:
I – Estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FMTTU;
II – aprovar operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;
III – apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FMTTU ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer um de seus Membros.

Art. 7º. – No caso de extinção do FMTTU, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 8º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 9º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Dezembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:13B5BD04

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2013 DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 6º. E REVOGA OS ARTS. 7º., 8º. E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, EM SESSÃO DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O Art. 6º. da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 11 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. – Considerando que o número de habitantes do Município de Itaporanga(PB) é inferior a cinquenta mil, fica, o Loteador, para efeito de pedido de aprovação de Projeto de Loteamento, junto à Prefeitura, dispensado da obrigação prevista no Art. 6º. da Lei federal nº. 6.766/79, conforme preconiza o Art. 8º. dessa mesma Lei".

Parágrafo Único – A dispensa, prevista neste artigo, abrangerá, também, todos aqueles que protocolaram, junto ao setor competente da Prefeitura, pedidos de aprovação de Projetos de Loteamento, anteriores à vigência desta Lei.

Art. 2º. – Ficam revogados os Artigos 7º., 8º. e seu Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Dezembro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:78DFF1A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 4

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04/2013.

DISPÕE SOBRE OS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR E INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL.

A Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA, a Sra. KARLA SUIANY ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2013.
CONSIDERANDO O ART. 01 da Resolução nº 03/2013 do CMDCA e a publicação da LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS na prova aplicada pela Comissão Eleitoral no dia 24 de novembro de 2013.
CONSIDERANDO o Art. 15 da Resolução nº 01/2013 – A campanha eleitoral só poderá ser iniciada a partir da data de divulgação dos resultados dos candidatos aprovados na prova seletiva, respeitando as condições elencadas no Capítulo XIII desta Resolução.
RESOLVE:
Art. 1 – Todos os candidatos aprovados na prova, terão seus números e nomes conforme a divulgação da lista de aprovação;
Art. 2 – A lista de candidatos obedecerá a ordem de aprovação na prova de conhecimentos específicos aplicada pela Comissão Eleitoral no dia 29 de novembro de 2013.
Art. 3 – Constarão na cédula eleitoral o número e o nome inicial de cada candidato;
Art. 4 – Concorrerão 14 (quatorze) candidatos ao pleito eleitoral;
Art. 5 – O CMDCA afixará em local público os números e nomes dos candidatos para ciência pública.
Art. 6 – A campanha eleitoral será encerrada no dia 07 de novembro de 2013.
Artigo 7. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação com imediata afixação em locais públicos.
Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, PUBLICA-SE a presente Resolução para conhecimento público.

Mataraca, 29 de Novembro de 2013.

KARLA SUIANY ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR E SEUS
RESPECTIVOS NÚMEROS

Nº	CANDIDATO (A)
01	STEPHANE
02	LUCIANA
03	SILVÂNIA
04	LUIS ANTÔNIO
05	RAFAELA
06	SÔNIA
07	EMANUELA
08	GIRLIANE
09	JULIANA
10	MARINA
11	GENILDA
12	ROZÂNGELA
13	JOSÉ AILTON
14	RODRIGO

Mataraca, 29 de novembro de 2013.

KARLA SUIANY ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4A449830

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

CRIA O COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS, NO MUNICÍPIO DE MATINHAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O Decreto Nº 7.535, DE 26 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUIU O Plano Brasil sem Miséria, priorizando famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou extrema pobreza.

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima da Condição Suspensiva do Termo de Convênio "O presente Convênio somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do Comitê do Programa Água para Todos".

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Brasil sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no País.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos, no Município de Matinhas, Estado da Paraíba, ficando vinculado ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º. O Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos será constituído por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I - Entidades Governamentais:
a - 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;
b - 01 (um) representante do Departamento do Meio Ambiente;
c - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;
d - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e urbanismo;
e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b – 01 (um) representante da Igreja Católica;
c – 01 (um) representante da Igreja Evangélica;
d – 01 (um) representante da Associação do Sítio Cosmo da Rocha;
e – 01 (um) representante da Associação do Sítio Geraldo;
f – 01 (um) representante da Associação do Sítio Engenhoca.

Art. 3º. Compete ao Gabinete da Prefeita a coordenação do Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água – Programa ÁGUA PARA TODOS, no Município de Matinhas, Estado da Paraíba.
Art. 4º. Compete ao Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos:

I – identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do programa baseados nas diretrizes e critérios do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, implementado no âmbito do Plano Nacional Brasil sem Miséria;
II – elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo Federal e Estadual a implantação do Programa Água para Todos no Município de Matinhas, Estado da Paraíba;
III – acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Programa Água para Todos no Município de Matinhas, Estado da Paraíba;
IV – assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Programa Água para Todos, no Município de Matinhas, Estado da Paraíba;
V – estimular a participação da Sociedade Civil Organizada;
VI – apoiar o Município na definição de diretrizes para a implantação do Programa Água para Todos no Município de Matinhas, Estado da Paraíba;
VII – promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha de pobreza;
VIII – ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social.
Art. 5º. Os membros do Comitê se reunião ordinariamente uma vez por bimestre, em encontros definidos em agenda a ser estabelecidas na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo único – Poderá ser realizada reunião em caráter extraordinário, sob a convocação prévia do coordenador.
Art. 6º. O Coordenador do Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos será escolhido entre os seus pares.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhas-PB, 29 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:FFBFB306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**337**/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **083**/2013
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.**337**/2013, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e determinando a contratação de veículo (carro pipa) marca/modelo: caminhão com carroceria adaptada para reservatório de água, entre 5 (cinco mil) e 6 (seis mil), com motorista devidamente habilitado para prestar serviços de abastecimento d'água para uso doméstico, consumo humano e animal em toda a região de Pombal, zonas (urbana e rural) no combate a estiagem que assola o município e região, diariamente. Tudo conforme Termo Contratual a ser assinado subsequentemente no qual fará parte integrante deste Processo.

Pombal, 05 de dezembro de 2013.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:A5C83890

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 08.948.697.304/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 008/2013
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**.
Após analise e emissão de parecerem técnicos exarados pela Secretaria de Infra Estrutura ficou assim decidido:
CLASSIFICAR
KQL CONSTRUTORA EIRELE - CNPJ N.º 17.074.529/0001-52
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA ME - CNPJ N.º 05.113.157/0001-47
BEZERRA & FILHOS LTDA - CNPJ N.º 09.453.584/0001-25
SOCONSTROI CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 03.446.956/0001-00
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 41.577.669/0001-28
LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 15.407.975/0001-06.

DESCLASSIFICAR.
LOPEL – LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.060.557/0001-31
PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 09.560.394/0001-07.

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 09/12/2013 em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Havendo renuncia expresso por parte dos licitantes serão essas publicadas, não havendo neste caso a necessidade do aguardo do termino do prazo do recurso. O processo encaminhado para a adjudicação e homologação.

Publique-se,

Pombal - PB, em 06 de Dezembro de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6C5EBF99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 08.948.697.305/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 009/2013
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**.
Após analise e emissão de parecerem técnicos exarados pela Secretaria de Infra Estrutura ficou assim decidido:

CLASSIFICAR
F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI –ME CNPJ Nº 16.943.568./0001-86
K1 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº09.139.225/0001-06.
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA ME - CNPJ N.º 05.113.157/0001-47
SOCONSTROI CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 03.446.956/0001-00
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 41.577.669/0001-28
LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 15.407.975/0001-06.

DESCLASSIFICAR.
LOPEL – LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.060.557/0001-31
PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 09.560.394/0001-07.

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 09/12/2013 em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Havendo renuncia expresso por parte dos licitantes serão essas publicadas, não havendo neste caso a necessidade do aguardo do termino do prazo do recurso. O processo encaminhado para a adjudicação e homologação.

Publique-se,

Pombal - PB, em 06 de Dezembro de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CF3F395B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 08.948.697.306/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 010/2013
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ROSA NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**. Após analise e emissão de parecerem técnicos exarados pela Secretaria de Infra Estrutura ficou assim decidido:

CLASSIFICAR
KQL CONSTRUTORA EIRELE - CNPJ N.º 17.074.529/0001-52
K1 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ Nº09.139.225/0001-06
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA ME - CNPJ N.º 05.113.157/0001-47
SOCONSTROI CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 03.446.956/0001-00
AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDDA CNPJ Nº17. 499.603/0001-82
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 41.577.669/0001-28,
LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 15.407.975/0001-06

DESCLASSIFICAR.
LOPEL – LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.060.557/0001-31
PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 09.560.394/0001-07.

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 09/12/2013 em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Havendo renuncia expresso por parte dos licitantes serão essas publicadas, não havendo neste caso a necessidade do aguardo do termino do prazo do recurso. O processo encaminhado para a adjudicação e homologação.

Publique-se,

Pombal - PB, em 06 de Dezembro de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:664E5F23

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 08.948.697.307/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 011/2013
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA RUA JOÃO PESSOA NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**. Após analise e emissão de parecerem técnicos exarados pela Secretaria de Infra Estrutura ficou assim decidido:

CLASSIFICAR
F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI –ME CNPJ;16.943.568./0001-86,
K1 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº09.139.225/0001-06
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA ME - CNPJ N.º 05.113.157/0001-47
SOCONSTROI CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 03.446.956/0001-00
AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDDA CNPJ Nº17. 499.603/0001-82
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 41.577.669/0001-28,
LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 15.407.975/0001-06

DESCLASSIFICAR.
LOPEL – LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.060.557/0001-31
PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 09.560.394/0001-07.

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 09/12/2013 em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Havendo renuncia expresso por parte dos licitantes serão essas publicadas, não havendo neste caso a necessidade do aguardo do termino do prazo do recurso. O processo encaminhado para a adjudicação e homologação.

Publique-se,

Pombal - PB, em 06 de Dezembro de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BF569922

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013

A Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba, no uso de suas, atribuições legais, em atenção ao Edital nº 01/2011, de 14 de julho 2011, e suas posteriores retificações, e diante da necessidade e conveniência administrativa, **FAZ PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a administração pública municipal, **RESOLVEU CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aos cargos discriminados, ao ingresso na Carreira Pública Municipal, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para apresentarem, até o dia 18 de Dezembro de 2013 no horário de funcionamento do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, Sito a Praça Monsenhor Valeriano, Centro, Pombal-PB, com os documentos constantes do Edital supra referendado, sob pena de perda da vaga., ficando, através do presente, desde já, intimados para a data de nomeação e posse que será posteriormente agendada pela Secretaria de Administração.
Os candidatos mencionados abaixo, deverão comparecer munidos dos documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

2 fotos 3x4 coloridas recente;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
Comprovante de residência;
Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 1.9 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);
Declaração positivo ou negativa de bens.

ENFERMEIRO(A)
Walmisleya Abrantes Pinto
Jose Pereira da Silva Filho
Flavia Cristina Fernandes de Oliveira
Maria Kailine Moura Lavor
Reinilson Pereira da Silva
Cicera Mykellandy Gonçalves Monteiro
Cassio Diego Alves Fernandes

Pombal – PB em 05 de Dezembro de 2013.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba.

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:39DDAAC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 39/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa da Família e Licença á Gestante.

Nome	Função	Lotação	Período
Ana Flávia Gomes Dunga	Téc.em Enfermagem	Sec. de Saúde	03/11/13 á 01/05/14 Licença á Gestante
Antonio Rodrigues Chaves	Vigia	Sec. de Administração	18/11/13 á 16/01/14
Edinalva Pereira de Lima	Datilografo	Sec. de Saúde	18/11/13 á 27/11/13
Geruza Vicência Bendito	Professor P1	Sec. de Educação	20/11/13 á 19/12/13
Josenilda dos Santos Nascimento	Professor P1	Sec. de Educação	19/11/13 á 17/05/14 Licença á Gestante
Josete Mª Bernardino Coutinho Pedrosa	Professor P1	Sec. de Educação	26/11/13 á 23/02/14
Josilene Alves dos Santos	Aux. de Serv Gerais	Sec. de Saúde	22/11/13 á 21/12/13
Luciene Matias Leite	Aux. de Serv. Gerais	Sec. de Educação	18/11/13 á 126/01/14
Stefani Tamiris Leite Guedes Querino	Professor P1	Sec. de Educação	26/1113 á 25/12/13 Tratamento de Pessoa da Família

Sapé, 27 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2236B10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2013 SAPÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 2.113/13.**

R E S O L V E,

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **MARIA DA GUIA SILVA,** ocupante do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:39FF0614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2013 SAPÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 1.546/13.**

R E S O L V E,

Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **REGINALDO LUIS MARQUES,** ocupante do cargo de Ajudante de Eletricista, matrícula nº 1032, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, com base no art. 40 §1º inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/03 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C12E913E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 40/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Aposentadoria Proporcional:

Processo	Nome
1.802/2013	Mariêta Idalino Feitosa
1.714/2013	Maria Izabel Matias dos Santos

Sapé, 28 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3976CBB3

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 41/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Premio:

Processo	Nome	Lotação	Período
2.408/13	Maria Cleonice Felinto da Silva	Sec. de Saúde	02/12/13 á 01/03/2014

Sapé, 03 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4F7B65FF

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 42/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença para tratamento de Saúde e Licença para tratamento de Pessoa da Família.

Nome	Função	Lotação	Período
Anita Maria Nunes dos Santos	Professor P1	Sec. de Educação	26/12/13 á 24/12/13
Gutemberg Querino dos santos	Professor P1	Sec. de Educação	01/12/13 á 31/12/13
Jeane Cristina de Lima Nascimento	Professor P1	Sec. de Educação	02/12/13 á 21/12/13
Julliane Alzira A. P. Lima Ferraz	Professor P1	Sec. de Educação	23/11/13 á 07/12/13 Tratamento de Pessoa da Família
Maria Betânia Alves da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Sec. de Educação	04/12/13 á 02/12/13
Maria Zélia Ramalho de Souza	Aux.de Serv. Gerais	Sec. de Educação	04/12/13 á 18/12/13

Sapé, 04 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:50612FCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/2013, de 04 de dezembro de 2013.

Altera dispositivo do Regimento interno e toma outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PARAÍBA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O artigo 6º e o 31 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. A eleição da Mesa para o primeiro biênio será realizada na Sessão preparatória citado no art. 5º deste regimento, e após o compromisso de posse, realizar-se-á a eleição dos membros da Mesa, para mandato de 02 (dois) anos."

"Art. 31 – O Vereador autor da proposição não poderá ser relator da matéria quando da sua tramitação junto a Comissão que for relatar."

Art. 2º - O artigo inciso II do art. 45 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45 – .....
II - Grande expediente, destinados aos discursos a serem proferidos no "Tema Livre" aos Vereadores inscritos e/ou cidadãos previamente inscritos, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos observando-se o seguinte:
Os Vereadores terão direito de se inscrever no Tema Livre, desde que inscrito em até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início da Sessão declinar assuntos.
O Cidadão que já ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Presidente de Partido Político, terá direito a se inscrever e declinar assuntos para o uso do "Tema Livre" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será concedido no máximo duas vezes a cada Período Parlamentar;
Os demais Cidadão, que desejar poderá se inscrever com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, declinando o assunto, que será avaliado pela Mesa Diretora que se pronunciará pelo Deferimento, se entender relevante e Indeferimento se entender irrelevante, e só será concedido no máximo uma vez em cada sessão legislativa e apenas uma concessão por sessão ordinária;

Art. 3º - O ítem "6" da alínea "b)" do inciso II do artigo 109 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 109 - .....
6) de denuncia contra o Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretário do Município e Servidores Públicos.**"**

Art. 4º - O § 1º e § 2º do art. 121, o § 1º do art. 168 e o caput dos artigos 124 e 206 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 121. .....
§ 1º - É lícito ao Vereador, que não estiver inscrito, solicitar a palavra no momento da discussão, exceto no "Tema Livre".

§ 2º - A inserção de abordagem no "Tema Livre" obedecerá o que dispõe o inciso II do artigo 45."
"Art. 124. O Vereador, salvo expressa disposição regimental, só poderá falar uma vez, e pelo prazo máximo de 15 minutos, na discussão de qualquer projeto."
"Art. 168. .....
§ 1º - Quando se tratar de reforma (constar dispositivo que revoga a Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno em vigor), o projeto de resolução, após distribuição em avulsos, permanecerá em pauta durante o prazo de duas sessões, para recebimento de emendas."
"Art. 206 - Os Subsídios dos Vereadores serão fixados através de Lei Municipal, na forma prevista na Constituição Federal e demais legislação pertinente a matéria."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, em 04 de dezembro de 2013.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
2º Secretário

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:BA99FD98